DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Atas de Sessões 3
Homologação / Adjudicação 4

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

Poder Legislativo 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Parecer prévio 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.304, de 20 de julho de 2022.

*Que permite a título precário de propriedade do Município, dois aparelhos de ar condicionado para **CPS – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº 025/2022, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" solicitando o empréstimo em caráter de parceria de dois aparelhos 02(dois) aparelhos de ar condicionado, para ser instalado na FATEC - Faculdade de Tecnologia;

Considerando que o artigo 99, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jales, confere ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar permissão para a utilização de qualquer bem público, a título precário, e por Decreto;

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizado a **CPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza,** inscrito no CNPJ nº. 62.823.257/0001-09, instalado na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo, permissão de uso gratuito, de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado **SPLIT PISO/TETO COND. F. 60.000 btus, Springer Carrier 220V 38**, para **"CPS – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza", FATEC – Faculdade de Tecnologia Prof. José Camargo**, localizado na Rua Vicente Leporace, 2630 - Jardim Trianon, Jales/SP, CEP 15703-116.

§ 1º. A permissionária deverá utilizar o item somente com a finalidade específica de climatização de dois ambientes multiuso para atividades didático-pedagógicas.

Art. 2.º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o item objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

Art. 3.º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Art. 4.º A permissão de uso é dada a título excepcional, pelo prazo de 10 (dez) anos em caráter gratuito e intransferível.

Art. 5.º Havendo necessidade, a permissão de uso poderá ser prorrogada por igual período, por Decreto do Poder Executivo, desde que a permissionária solicite a permitente, mediante Ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6.º A presente permissão de uso poderá, a qualquer momento, ser revogada pela permitente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 7.º Findo o prazo da permissão de uso, o item deverá ser devolvido independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não importando em direito à permissionária, qualquer indenização pelas melhorias porventura introduzidas no item, ressalvado o direito de retirar instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

Art. 8.º A presente permissão será formalizada por Termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.354, de 11 de agosto de 2022.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 865/2022/SMDS, de 29/07/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob. o nº 13.859/2022, de 1º de agosto de 2022, solicitando a convocação de 02 (dois) candidatos ao cargo de Auxiliar de Limpeza.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 02 (duas) vagas, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, a saber**:**

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
170º	014240	NEYLOR HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA	24,00
171º	011745	GIOVANA FERNANDA CAMARGO VALENTIM	24,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 661/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº. 176/2022 – SMF, de 01 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitando alteração da Equipe de Apoio de Pregões para o exercício de 2022;

RESOLVO:

Art. 1.º Designar os servidores **VANESSA ZULIM MOURA**, RG 30.086.598-3, **ANA CARLA RAGASSI GERALDELLI**, RG 41.358.034-9 e **ANA PAULA RAGASSI VALIM**, RG 48.957.476-2, **CAMILA APARECIDA GONÇALVES** RG 48.357.251-2, **SIMONE BORGES GONÇALVES** RG 48.971.077-3, para comporem a **Equipe de Apoio de Pregões para o exercício de 2022,** em conformidade com a Lei nº. 3033, de 26/04/2006, a partir desta data.

Art. 2.º Revogar o Art. 1º da Portaria nº. 013/2022, de 14/09/2021 e mantém os efeitos do Art. 2º, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: ROGÉRIO A. C. FONTANA ENGENHARIA. ASSINATURA: 09/08/2.022. OBJETO: O presente termo fica acrescido do valor total de R$ 7.125,26 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), com base com base no art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos as justificativas apresentadas por meio dos ofícios 209/2022 (fls. 72) e 214/2022 (fls. 83), Novo Cronograma de Execução de Obras, bem como, Cronograma Físico-Financeiro (fls. 97 e 98). VALOR (R$): R$ 7.125,26 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). Valor Global do Contrato: R$ 21.378,46 (vinte e um mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 71/2.022 – Processo Licitatório nº 149/2.022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2.022. Jales - SP, 09 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Fernandes & Moreti Clínica Médica LTDA. ASSINATURA: 08/08/2.022. OBJETO: Prorrogação de contrato com empresa especializada para fornecimento de profissionais médicos: clínica geral e pediatra, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com base nas Cláusulas 12.1 e 12.3 do Contrato, fls. 386, bem como, art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 01 de agosto de 2.022 pelo Procurador Geral do Município, o Sr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e concordância da empresa, fls. 489 a 490, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2.021 – Processo Licitatório nº 95/2.021. VIGÊNCIA: A partir de 10/08/2022, até 09/08/2023. Jales – SP, 08 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Justiz Terceirização De Mão Obra LTDA. ASSINATURA: 08/08/2.022. OBJETO: Prorrogação e reajuste de contrato com empresa especializada para fornecimento de profissionais médicos: clínica geral e pediatra, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com base nas Cláusulas 12.1 e 13.1 do Contrato, fls. 404, bem como, art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 01 de agosto de 2.022 pelo Procurador Geral do Município, o Sr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e concordância da empresa, fls. 505, 507, 513, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2.021 – Processo Licitatório nº 95/2.021. VIGÊNCIA: A partir de 10/08/2022, até 09/08/2023. Jales – SP, 08 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

Atas de Sessões

Jales - SP, 10 de agosto de 2.022. OFÍCIO ESPECIAL/2.022 - DL. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA., - CNPJ n°

49.681.778/0001-00; - NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ nº: 10.558.895/0001-38 e - JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ. nº 65.472.078/0001-54. ASSUNTO: Convite nº 06/2.022, Processo nº 180/2.022. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após os estudos pertinentes, consultas, análises efetuadas resolveu decretar como VENCEDORA a proposta da empresa:- JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ. (MF) nº 65.472.078/0001-54, pois foi à proposta entre as empresas HABILITADAS que apresentou menor preço global. O licitante presente e as desistências de recursos apresentadas por e-mail das demais licitantes, manifestaram o desinteresse de interposição de recursos dos atos referidos no art. 109, Inciso I, Letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Adjudicação e Homologação, se for o caso. Fica franqueada vista dos autos deste processo aos licitantes interessados, em cumprimento ao art. 109, § 5º da Lei de Licitações e Contratos. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 OBJETO: Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução da obra de Reforma e Adequação, nas edificações das Unidades Básicas de Saúde do Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projetos, por tempo determinado. Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 17/2022, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor em favor das Empresas: POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 31.014.932/0001-17, referente ao lote 05 e 08; GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 43.058.318/0001-36, referente ao lote 01, 02, 03 e 06; e AZ BERTOLASSI ENGENHARIA – ME, CNPJ nº 21.057.408/0001-70, referente ao lote 04. Jales-SP, 20 de Julho 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.CONTRATADA: Garcia Andrade Empreendimentos LTDA, VALOR: R$ 304.904,01 Global ASSINATURA: 08/08/2.022 OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução da obra de Reforma e Adequação, nas edificações das Unidades Básicas de Saúde do Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projetos, por tempo determinado". MODALIDADE: Tomada de Preços nº 17/2.022 - Processo nº 139/2.022.VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2.023. Jales - SP, 08 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: AZ BERTOLASSI ENGENHARIA – ME VALOR: R$ 104.592,14 Global ASSINATURA: 08/08/2.022 OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução da obra de Reforma e Adequação, nas edificações das Unidades Básicas de Saúde do Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projetos, por tempo determinado". MODALIDADE: Tomada de Preços nº 17/2.022 - Processo nº 139/2.022. VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2.023.Jales - SP, 08 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.CONTRATADA: POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA VALOR: R$ 242.783,09 (duzentos e quarenta e dois setecentos e oitenta e três mil e nove centavos) Global ASSINATURA: 08/08/2.022 OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução da obra de Reforma e Adequação, nas edificações das Unidades Básicas de Saúde do Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projetos, por tempo determinado". MODALIDADE: Tomada de Preços nº 17/2.022 - Processo nº 139/2.022. VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2.023. Jales - SP, 08 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 06/22**.** OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico Guias, Sarjetas e Sarjetão em Trechos da Avenida João Amadeu, Marginal Áureo Fernandes de Faria e Rua José Gerez Sanches, localizados no Perímetro Urbano do Município de Jales, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projeto, por tempo determinado. Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 06/2.022, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ. (MF) nº

65.472.078/0001-54. Jales- SP, em 10 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**.** Prefeito Municipal**.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: J R SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 233.087,32 Global. ASSINATURA: 10/08/2.022. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico Guias, Sarjetas e Sarjetão em Trechos da Avenida João Amadeu, Marginal Áureo Fernandes de Faria e Rua José Gerez Sanches, localizados no Perímetro Urbano do Município de Jales, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projeto, por tempo determinado". MODALIDADE: Carta Convite nº 06/2.022 - Processo nº 180/2.022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Jales - SP, 10 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 59, de 10 de agosto de 2022

Altera a Portaria nº. 25, de 18 de abril de 2022, retificando o enquadramento funcional de Ivete Aparecida Pena.

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1.º Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000629-87.2022.8.26.0297, fica retificado o enquadramento funcional de Ivete Aparecida Pena, editado na Portaria nº 25, de 18 de abril de 2022, passando a vigorar o seguinte:

Onde lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
7	IVETE APARECIDA PENA	03/11/2003	Referência "08"

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
7	IVETE APARECIDA PENA	03/11/2003	Referência "09"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

=: DESPACHO DA PRESIDÊNCIA :=

Nos termos do Artigo 288, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, encaminhe-se para publicação o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao **Processo TC - 004173.989.18-7**, relativo às contas anuais do exercício de 2018, bem como a decisão da Câmara Municipal de Jales sobre a questão.

Câmara Municipal de Jales, em 10 de agosto de 2022.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -
Presidente

=: DECISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES :=

Em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2022, o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022 –'1 Aprova em sua íntegra o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **Processo TC - 004173.989.18-7**, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Jales, foi aprovado com a seguinte votação: 06 (seis) votos contrários, 03 (três) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção.

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 287/2022

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Jales.

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, aprovado em sua íntegra, o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao **Processo TC-004173.989.18-7**, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jales, em 08 de agosto de 2022.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

PARECER

TC-004173.989.18-7

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2018.

Prefeito: Flávio Prandi Franco.

Advogado: Benedito Dias da Silva Filho (OAB/SP nº 238.948), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Jacob Modolo Zanoni Junior (OAB/SP nº 197.755), André Domingues Sanches Pereira (OAB/SP nº 224.665), Lucas de Paula (OAB/SP nº 333.472) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-11-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 10-11-20.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO EM PATAMAR DENTRO DO TOLERADO PELA CORTE DE CONTAS. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS APURADOS EM INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. AÇÃO PENAL PÚBLICA. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidir emitir **parecer prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2018.

AAF

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – SP – **CEP:** 01017-906
TELEFONE: 3292-3519 – **SÍTIO ELETRÔNICO:** www.tce.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES, SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-VCS5-DCN9-5WD6-5GH5

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas, especialmente na área de Tesouraria, bem como averiguar se a Senhora Maria Aparecida Martins reassumiu o cargo de Secretária Municipal de Saúde, conforme notícia veiculada na mídia.

Determina, por fim, em atenção ao Expediente TC-021446-989-18 e também para ciência dos demais aspectos abordados na deliberação desta Corte de Contas, o encaminhamento do relatório da Fiscalização de todos os quadrimestres, acompanhados da íntegra do voto e das notas taquigráficas, ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

AAF

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – SP – **CEP:** 01017-906
TELEFONE: 3292-3519 – **SÍTIO ELETRÔNICO:** www.tce.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-VCS5-DCN9-5WD6-5GH5

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

PARECER
PEDIDO DE REEXAME

TC-005624.989.21-6 (ref. TC-004173.989.18-7)

Requerente: Flávio Prandi Franco – Ex-Prefeito do Município de Jales.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2018.

Responsável: Flávio Prandi Franco (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 12-12-20.

Advogados: Benedito Dias da Silva Filho (OAB/SP nº 238.948), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Jacob Modolo Zanoni Junior (OAB/SP nº 197.755), André Domingues Sanches Pereira (OAB/SP nº 224.665), Lucas de Paula (OAB/SP nº 333.472) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-11.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-21.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO, CONFIRMANDO OS DESACERTOS APURADOS EM INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, QUE RESULTARAM NA PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS. ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. INCOMUNICBILIDADE DA INSTÂNCIA PENAL COM A ATUAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

jv

assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-QWNF-ADAU-752Z-7ER5

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de dezembro de 2021, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Julgador Certo, acompanhando a corrente formada pelos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, superada a preliminar, tendo em vista o prévio conhecimento pelo colegiado em sessão de 01 de dezembro de 2021, quanto ao mérito, ante o exposto no voto de desempate, inserido aos autos, afastando inicialmente a questão incidental e assentando que a este Tribunal cabe se manifestar sobre as contas apresentadas, **negar provimento** ao Pedido de Reexame, mantendo-se, na íntegra, o Parecer prévio desfavorável às contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Jales.

Vencidos os Conselheiros Renato Martins Costa e Antonio Roque Citadini e o Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, que eram pelo provimento do Pedido de Reexame.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 15 de março de 2022.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

jv

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – SP – CEP: 01017-906
TELEFONE: 3292-3519 – **SÍTIO ELETRÔNICO:** www.tce.sp.gov.br

assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-QWNF-ADAU-752Z-7ER5